



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 103/2025.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher 40+ no Climatério e na Menopausa.

AUTOR: Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14/05/2025

RELATORA: Thania Maria Caminski Gehlen – PP

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria da nobre Vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, que institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher 40+ no Climatério e na Menopausa.

A proposição visa criar uma política pública voltada ao cuidado, informação e atendimento especializado para mulheres a partir dos 40 anos. O projeto estabelece como finalidades o oferecimento de suporte multidisciplinar, a promoção de ações educativas, o estímulo ao autocuidado e a garantia de acesso a exames e tratamentos específicos para essa faixa etária.

A justificativa que acompanha o projeto ressalta a importância de um acompanhamento adequado durante essa fase da vida da mulher para prevenir o agravamento de problemas de saúde física e mental, impactando positivamente não apenas a mulher, mas sua família e a comunidade.

É o relatório.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





II – ANÁLISE

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposição não gera despesa imediata para o Município, tratando-se de uma norma de caráter autorizativo. O Art. 3º, do projeto sugere que as ações poderão ser implementadas por meio da estrutura já existente da Secretaria de Saúde, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), e através de parcerias com outras entidades, o que otimiza o uso de recursos já alocados.

É fundamental ressaltar que o investimento em políticas de saúde preventiva, como a proposta, tende a gerar uma economia de recursos públicos a médio e longo prazo. A promoção da saúde e o diagnóstico precoce de doenças associadas ao climatério e à menopausa podem reduzir a necessidade de tratamentos de alta complexidade e internações, diminuindo a pressão sobre o sistema de saúde municipal.

Portanto, o projeto se mostra financeiramente sustentável e estrategicamente vantajoso para a gestão dos recursos públicos da saúde.

III - VOTO DA RELATORA

A presente proposição legislativa é de extrema relevância e mérito social. A criação de um programa específico para a saúde da mulher no climatério e na menopausa demonstra uma sensibilidade ímpar com as necessidades de uma parcela significativa da população, promovendo a equidade de gênero e a atenção integral à saúde, em plena consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A iniciativa preenche uma lacuna nas políticas públicas municipais e reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização da vida da mulher em todas as suas fases.

Diante da relevância da matéria e da sua adequação orçamentária e financeira, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 103/2025.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





IV – CONCLUSÃO

Após análise técnica, jurídica e orçamentária, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei nº 103/2025 não compromete o equilíbrio fiscal do Município e está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do artigo 51, do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2025, acompanham o voto da relatora.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B67C-600E-6FE1-411C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 24/09/2025 16:17:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 24/09/2025 16:20:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 24/09/2025 16:27:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 24/09/2025 16:31:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 24/09/2025 17:32:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B67C-600E-6FE1-411C>